



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058007867

TERMO DE REFERÊNCIA Nº06/2025-GEI - VERSÃO II

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem por meio do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP Nº. 006, de 25 de abril de 2024, disponível no site da OVG (<http://www.ovg.org.br>) e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes, para a realização de inspeções, testes, medições técnicas e emissão dos seguintes laudos, em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR) vigentes e demais legislações aplicáveis, necessários à renovação anual do Certificado de Conformidade – CERCON das unidades operacionais da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG:

- a) Laudo Técnico das Instalações Elétricas;
- b) Laudo de Inspeção e Medição do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- c) Laudo de Estanqueidade do Sistema de Gás.

1.2. Os serviços compreendem todas as atividades de campo, análises, ensaios, registros fotográficos, instrumentações, elaboração de relatórios, adequações documentais e emissão dos laudos e ARTs em conformidade com as normas vigentes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A OVG possui diversas unidades distribuídas em Goiânia, cada qual destinada à execução de programas sociais essenciais. Para fins de operação regular, segurança dos usuários e cumprimento das legislações vigentes, é obrigatória a renovação anual do CERCON, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.

2.2. Entre os documentos exigidos pelo CBM/GO para a renovação encontram-se os laudos técnicos de instalações elétricas, SPDA e estanqueidade de gás, todos os quais devem ser emitidos por profissionais legalmente habilitados, com ART emitida junto ao Conselho Regional competente.

2.3. A OVG não dispõe de equipe especializada ou de instrumentos adequados para a execução dessas avaliações técnicas, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para garantir:

- 2.3.1. O atendimento às normas técnicas da **ABNT** e legislações correlatas;
- 2.3.2. A segurança operacional das unidades;
- 2.3.3. A mitigação de riscos elétricos, atmosféricos e de vazamento de gases;
- 2.3.4. A conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros;
- 2.3.5. A continuidade e regularidade das atividades sociais desempenhadas pela Organização.

2.4. A renovação anual dos laudos é obrigatória e recorrente, sendo, portanto, necessária a contratação de serviços contínuos para assegurar a legalidade e a segurança das unidades.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Os serviços consistem em elaboração Laudos Técnicos de instalações Elétricas, SPDA, iluminação de Emergência e Estanqueidade de Sistema de Gás, em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes e demais legislações aplicáveis, necessários à renovação anual do Certificado de Conformidade – CERCON das unidades operacionais da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, sendo elas:

UNIDADES INSTALADAS				
ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE
1	SEDE ADMINISTRATIVA	AV. T-14, N.º 249	SETOR BUENO	GOIÂNIA
2	GERENCIA BANCO DE ALIMENTOS	RODOVIA BR 153, KM5.5 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS	JARDIM GUANABARA	GOIÂNIA
3	CASA DO INTERIOR DE GOIÁS	RUA R-03, Nº 120	SETOR OESTE	GOIÂNIA
4	PROGRAMA JOVENS TECENDO O FUTURO + PROJETO MENINAS DE LUZ	AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO COM RUA MANÁGUA	JARDIM NOVO MUNDO	GOIÂNIA
5	CENTRO SOCIAL DONA GERCINA BORGES	RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 239	SETOR CAMPINAS	GOIÂNIA
6	CENTRO DE IDOSOS SAGRADA FAMÍLIA	AV. ALAMEDA DO CONTORNO, Nº 3.038	JARDIM BELA VISTA	GOIÂNIA
7	CENTRO DE IDOSOS VILA VIDA	RUA 267 COM 270-A	SETOR COIMBRA	GOIÂNIA
8	ESPAÇO BEM VIVER I	RUA PALMARES, ENTRE CM-08 E CM-10	SETOR CÂNDIDA DE MORAIS	GOIÂNIA
9	ESPAÇO BEM VIVER II	AV. CONTORNO ESQ. COM RUA 44	SETOR NORTE FERROVIÁRIO	GOIÂNIA
10	ESPAÇO BEM VIVER III	AVENIDA DO POVO COM RUA VM R	VILA MUTIRÃO 2	GOIÂNIA
11	RESTAURANTE DO BEM CENTRO	AV. GOIÁS, N.º 1.176	SETOR CENTRAL	GOIÂNIA
12	RESTAURANTE DO BEM CAMPINAS	AV ANHANGUERA, Qd. 97, LT. 07, n.º 8.667	SETOR CAMPINAS	GOIÂNIA
13	CHEFATURA	PRAÇA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	SETOR CENTRAL	GOIÂNIA
14	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICO	AV XAVIER ALMEIDA	POLO EMPRESARIAL DE GOIÁS	APARECIDA DE GOIÂNIA
15	CENTRO LOGÍSTICO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO, ESQ. COM RUA DF1	CHÁCARA DO GOVERNADOR	GOIÂNIA

3.2. O detalhamento dos referidos serviços deverá seguir além das definições descritas nesse Termo de Referência, as orientações técnicas pertinentes na Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e indicações de normativos do CREA/GO.

3.3. Os Laudos Técnicos a serem entregues deverão ser conforme demanda da OVG, sendo a quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDIDADE	QUANT
01	Laudo Técnico das Instalações Elétricas de Baixa Tensão e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) conforme descrição do item 3.4.	Un	15
02	Laudo Técnico de Estanqueidade do Sistema de Gás conforme descrição do item 3.4.	Un	11

3.4. A contratada deverá fornecer mão de obra especializada, equipamentos de medição certificados, insumos e todos os meios necessários para a execução dos serviços descritos a seguir:

3.4.1. **Laudo das Instalações Elétricas de Baixa Tensão - O laudo deve avaliar as condições de segurança e funcionamento das instalações elétricas, abrangendo:**

- 3.4.1.1. Inspeção visual e técnica das instalações elétricas de baixa tensão;
- 3.4.1.2. Verificação de conformidade conforme **NBR 5410, NR-10**, e legislações correlatas;
- 3.4.1.3. Avaliação de quadros elétricos, disjuntores, condutores, dispositivos DR/IDR, barramentos e aterramento;
- 3.4.1.4. Termografia infravermelha, quando aplicável;
- 3.4.1.5. Medições elétricas pertinentes (tensões, resistência de isolamento, continuidade, impedância, aterramento, etc.);
- 3.4.1.6. Iluminação de Emergência;
- 3.4.1.7. Registro fotográfico das não conformidades e recomendações técnicas detalhadas para adequação, quando aplicável;
- 3.4.1.8. Elaboração de Laudo Técnico com ART emitida por Engenheiro Eletricista habilitado no CREA.

3.4.2. **Laudo Técnico de Inspeção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) - O laudo deve verificar a conformidade do SPDA existente com as normas técnicas, incluindo:**

- 3.4.2.1. Inspeção do sistema conforme NBR 5419 (Partes 1 a 4);
- 3.4.2.2. Verificação de captos, descidas, hastes, conexões, equipotencialização e certificação do aterramento; inspeção da continuidade elétrica das descidas e verificação da integridade física dos componentes
- 3.4.2.3. Medição de resistência ôhmica do sistema de aterramento;
- 3.4.2.4. Avaliação documental (projeto existente, memoriais, plantas, etc.);
- 3.4.2.5. Relatório técnico com recomendações de manutenção/adequações quando necessário;
- 3.4.2.6. Elaboração de Laudo Técnico com ART emitida por Engenheiro Eletricista contendo, relatório de inspeção, resultados das medições, registro fotográfico e análise de risco (se aplicável).

3.4.3. **Laudo de Estanqueidade do Sistema de Gás - O laudo deve atestar a integridade e a estanqueidade da rede de distribuição interna de gás combustível (GLP ou GN) das unidades, devendo contemplar:**

- 3.4.3.1. Inspeção de toda a rede de GLP/GN aparente e embutida, incluindo válvulas, mangueiras, conexões, reguladores e pontos de consumo, conforme normas técnicas aplicáveis;
- 3.4.3.2. Verificação de conformidade conforme **NBR 15526, NBR 13523 e NBR 13932**, quando aplicáveis;
- 3.4.3.3. Teste de estanqueidade por pressurização com gás inerte ou ar comprimido, com medição de pressão com instrumentos calibrados e certificados, conforme metodologia da NBR;
- 3.4.3.4. Avaliação de abrigo de GLP, reguladores, válvulas, interligações, ventilação e dispositivos de segurança;
- 3.4.3.5. Emissão de Laudo Técnico circunstanciado, contendo memorial descritivo dos ensaios, registro fotográfico, resultados, conclusões e recomendações. O laudo deve ser acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por Engenheiro Mecânico ou Civil habilitado no CREA.

3.5. Os Laudos deverão ser entregues de forma digital e impressa, juntamente com a ART assinada.

4. DA VISITA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.2. A Empresa que realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração, juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelo disponível em anexo neste TR – Modelo de Declaração de Vistoria, de que a Empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.3. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 11:30h e das 14:00 às 17:30h, de por meio do telefone (62) 3414-6617, junto à Gerência de Engenharia e Infraestrutura, devendo tal vistoria ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final da cotação.

4.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação da seleção, ficando contudo, as fornecedoras cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para a comprovação da Capacidade Técnica da empresa participante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Certidão de Registro da Empresa e dos Profissionais, indicados como responsáveis técnicos, junto ao Conselho de Classe;

5.1.2. Qualificação Técnica Operacional

5.1.2.1. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto, conforme itens abaixo:

a) Item 01: Elaboração de Laudos de Instalações Elétricas e de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);

b) Item 02: Elaboração de Laudo de Estanqueidade de Sistema de Gás.

5.1.3. Qualificação Técnica Profissional

5.1.3.1. Apresentar em nome dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, conforme segue:

a) Item 01: Experiência na elaboração de Laudos de Instalações Elétricas e SPDA;

b) Item 02: Experiência na elaboração de Laudo de Estanqueidade de Sistema de Gás.

5.1.3.2. A empresa deverá comprovar o vínculo empregatício ou contratual com o(s) responsável(is) técnico(s) ou, alternativamente, apresentar documento que demonstre compromisso formal de contratação futura do(s) profissional(is), conforme exigências abaixo:

a) Item 01: Engenheiro Eletricista: Registro ativo no CREA e habilitação compatível com a elaboração de Laudos de Instalações Elétricas e SPDA.

b) Item 02 Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil: Registro ativo no CREA e habilitação compatível com a elaboração de Laudos de Estanqueidade de Sistema de Gás.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

6.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

6.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

- 6.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 6.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
- 6.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 6.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 6.3. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 6.4. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 6.5. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
- 7.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail).
- 7.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos serviços, com o correspondente valor unitário e total.
- 7.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 7.1.4. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 7.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 7.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, deslocamento, lucro, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

8. DO TIPO DO JULGAMENTO

- 8.1. Serão contratadas as empresas que oferecerem o menor preço do item.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços serão solicitados sob demanda, conforme as necessidades operacionais da OVG, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 9.2. O prazo de entrega será de até 4 dias para casa Laudo, após solicitação do gestor do contrato.
- 9.3. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do serviço, que poderá ser recusado caso não esteja de acordo com as normas vigente ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 9.4. Constatando-se qualquer inconsistência nos relatórios, a empresa será notificada para corrigi-los, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, às suas expensas, mesmo que o problema seja identificado após o recebimento definitivo.
- 9.5. O deslocamento da empresa até o local designado para a inspeção ocorrerá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional a ser solicitado posteriormente.
- 9.6. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo..

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após entrega dos laudos e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

10.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

10.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

10.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

10.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

10.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

10.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

10.7. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

10.8. Somente serão pagos os serviços executados, conforme demanda desta Organização.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

11.3. Providenciar a imediata correção das inconsistências ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

11.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

11.5. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

11.6. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

11.7. Entregar os documentos nos prazos fixados pelo Contrato e conforme solicitado pelo Gestor.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

12.2. Verificar se os Laudos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

12.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os Laudos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

12.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

12.5. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao preço contratado, conforme cronograma estabelecido, e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

12.6. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos se ocorrer, mediante solicitação da Contratada.

12.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante justificativa prévia e comprovação de vantajosidade econômica, no interesse exclusivo da OVG, conforme previsto no subitem 15.5 do Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização.

14. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. A contratada deverá fornecer garantia do serviço ofertado.

15. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. **DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

16.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

16.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

16.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

16.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

17. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Serviço ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

18. **DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

18.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

18.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

18.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

18.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

18.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

18.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

18.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

18.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

18.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

18.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

18.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

18.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

18.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

18.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

19.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

19.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

19.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

19.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

19.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

19.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

19.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto, para fins de cumprimento do disposto no TERMO DE REFERÊNCIA nº XX/XXXX, que a empresapor intermédio do(a) Eng.º(a),registrado(a) no CREA sob nº, realizou vistoria e tomou pleno conhecimento das condições da Unidadena qual deverão ser elaborados os Laudos Técnicosmediante verificação, *in loco*.

Goiânia, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Responsável Técnico: _____



Documento assinado eletronicamente por **MAIK VICTOR PINTO, Gerente**, em 28/11/2025, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **83100571** e o código CRC **3429CE2A**.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
AVENIDA T14 249, S/C - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130



Referência: Processo nº 202500058007867



SEI 83100571